



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

003
005

DECRETO Nº 2157, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Declara situação de emergência e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que na Rua São Paulo, esquina com a Rua João Savazzi, nesta cidade, existe uma galeria de águas pluviais construída de tijolos maciços tipo pó de mico e travamento em pilares de concreto armado, coberto com laje de concreto, de aproximadamente 9m² a qual recebe águas de três ramais de tubulação de 60 cm de diâmetro, sendo uma tubulação oriunda da Rua João Savazzi e duas da Rua São Paulo, sendo estas duas resultante da interseção dos planos de duas vertentes e na qual se concentram as águas que delas descem, em forma de talvegue;

CONSIDERANDO que no local verificou-se que o asfalto da Rua São Paulo veio a ceder e em seguida ocorreu a perda de solo por erosão, formando uma enorme cratera no meio da via pública, com rompimento das tubulações, derrubando uma das paredes da galeria com as forças das águas;

CONSIDERANDO que essa sinistra ocorrência foi verificada "in loco" pelo engenheiro civil do Setor Obras e Engenharia do Município que emitiu "Laudo Técnico de Vistoria" relatando a gravidade da situação e com recomendação de necessidade de tomada com extrema urgência de ação para equacionar a pendência em questão por se tratar de um local que conta com uma via pública de grande movimentação por ligar os Bairros do Jardim Maravilha e Meridiano "E" ao centro da cidade, escolas e creche, ocasionando transtorno aos moradores e demais usuários, bem como há risco iminente a integridade física de transeuntes, pessoas e veículos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitação, com o objetivo de haver dispensa de certame, para a execução de obras para recuperação total da galeria de águas pluviais localizada na Rua São Paulo, esquina com a Rua João Savazzi, centro, nesta cidade de Meridiano/SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Meridiano, 09 de dezembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO